



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 030/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP.**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de monitoração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico à operação e fornecimento de peças para os equipamentos *broadcast* da TV SENADO.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP.**, neste ato representada pelo Sr. SANDRO APARECIDO VIRGOLINO, tendo em vista a manifestação da Gestão, fls. 1703/1704, a concordância da CONTRATADA, fls. 1705/1706, o Parecer nº 123/2015-ADVOSF, fls. 1720/1722-v, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl.1728, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013400/2009-75, resolvem aditar o Contrato nº 030/2014, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 23/2014, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 030/2014 fica prorrogado de 15 de maio de 2015 a 14 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2014 (mês da apresentação da proposta da CONTRATADA) e maio de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Naturezas de Despesa 339030 e



SENADO FEDERAL

339037, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2015NE800439 e 2015NE800440, ambas de 23 de março de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 7 de Abril de 2015.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

SANDRO APARECIDO VIRGOLINO

MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC